



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
[www.botucatu.sp.gov.br](http://www.botucatu.sp.gov.br)



Botucatu/SP, 05 de dezembro de 2011.

Ref: requerimento nº 1233/2011 – REINALDINHO - PR  
Proc. Adm. 52.296/2011

Excelentíssimo Senhor:

Em resposta ao requerimento nº 1233/2011, expedido na sessão ordinária de 28.11.2011, onde Vossa Excelência solicita estudos para concessão de benefícios fiscais, com não cobrança de taxas de viação e sanitária, informo-vos o seguinte:

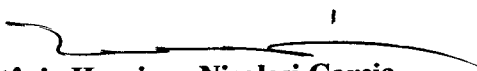
Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal toda não cobrança de tributos municipais deve ser precedida de impacto financeiro, bem como a majoração de outro tributo visando à compensação financeira do citado benefício. (Lei Federal 101/2000).

Pelo exposto e com base no citado diploma legal há impossibilidade no presente momento de atendimento ao requerimento formulado por não haver disposição na majoração de tributos municipais para tal objetivo.

Essas eram as informações.

Esperando ter atendido-lhe, coloco-me à disposição.

Cordialmente.

  
**Antônio Henrique Nicolosi Garcia**  
Séc. Municipal Negócios Jurídicos

**Ao Exmo. Sr. Vereador REINALDINHO - PR.**  
**Câmara Municipal de Botucatu**